



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 769/2017  
DATA: 09/03/2017  
Ass: *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 16 /2017**

Senhora Presidente,

Requeiro o envio ao Chefe do Poder Executivo solicitando que seja **cumprida à Lei 4.400, sancionada em 28 de agosto de 2015**, conforme cópia em anexo, onde **inclui no calendário oficial de eventos do Município da Serra o desfile cívico**.

**JUSTIFICATIVA**

O cumprimento desta lei, inclusão do desfile cívico como parte do calendário oficial de eventos do Município, resgatará o patriotismo, uma vez que este se encontra esquecido.

Em se tratando de um evento em que há movimentação de muitas pessoas, esse requerimento se faz importante, pois o acontecimento do desfile na cidade movimentará o comércio local; que se encontra fragilizado, devido à crise econômica em que o país se encontra; e no âmbito turístico trará os olhares das demais cidades do estado para a Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 09 de março de 2017.

*[Signature]*  
**JUCELIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)  
VEREADOR PSB**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jucélio Nascimento Porto  
Cabo Porto - Vereador**

**LEI Nº 4.400, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA O  
DESFILE CÍVICO.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o Desfile Cívico no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra.

**Parágrafo Único.** O evento realizar-se-á anualmente entre a segunda quinzena do mês de agosto e a primeira quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de agosto de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Serra.

